



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês
Fone: (73) 3536-1213

TERMO ADITIVO N° 01/2023
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021

PROCESSO N° 23332.252383.2021-86
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2021 / UASG 158720
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO IF BAIANO N° 15/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ N° 05.340.639/0001-30, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, CONFORME PROCESSO N°. 23746.000110/2021-66 da UASG 158720 e PROCESSO DE ADESÃO N° 23332.252383.2021-86.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no Estado da Bahia, sob o CNPJ n° 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representada pela Diretora Geral **GENILDA DE SOUZA LIMA**, nomeada pela Portaria n° 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portadora da matrícula funcional n° 2526625, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ N° 05.340.639/0001-30, estabelecida no endereço Calçada Canopo, n° 11, 2° Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078 - TELEFONE: 19-35187000 - E-MAIL: jonata.nascimento@primebeneficios.com.br/ contato@primebeneficios.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, CPF: 371.237.288-40, RG: 48.537.010-4, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 23746.000110/2021-66 da Universidade Federal do Sul da Bahia (158720), e em observância às disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2019, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão ao Pregão n° 01/2021 da UASG 158720, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato n° 15/2021 por mais 12 (doze) meses, passando a fluir de **01/03/2024 a 01/03/2025**, conforme Cláusula Segunda do termo de Contrato e artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da Contratação é de **R\$ 64.591,52 (Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** perfazendo um total de **R\$ 775.098,24 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais, Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)** para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, End.: Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078; Tel: 19-35187000; e-mail: jonata.nascimento@primebeneficios.com.br/ contato@primebeneficios.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Percentual Mínimo de Desconto	VALOR MENSAL ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de postos credenciados para aquisição de combustíveis em geral , lubrificantes, aditivos e óleos para abastecer os veículos, embarcações, geradores máquinas e equipamentos da Universidade Federal do Sul da Bahia, incluídos aqueles locados, ou cedidos. Catser 25372	Serviço	12	3,55%	R\$ 35.066,04	R\$ 420.792,48

02	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva , incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos). Catser 25372.	Serviço	12	11,80%	R\$ 29.525,48	R\$ 354.305,76	
TOTAL						R\$ 64.591,52	R\$ 775.098,24

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158277/26404

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12363511220RL0029

Elemento de Despesa: 339039-19

PTRES: 231548

NE: 2024NE_____.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução, conforme contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da

União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jequié-BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado Eletronicamente

GENILDA DE SOUZA LIMA

Representante Legal

IF Baiano – Campus Santa Inês

CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Representante Legal

RENATA NUNES FERREIRA

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tamara Leal Monteiro da Paixao, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG**, em 09/02/2024 10:24:05.
- **Renata Nunes Ferreira, Renata Nunes Ferreira - Outros - Prime Consultoria (05340639000130)** em 08/02/2024 17:52:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 530651
Verificador: f93ecd0319
Código de
Autenticação:

